



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**PROJETO DE LEI Nº009/2019**

*Autoriza a concessão de transporte público gratuito.*

**O Prefeito do Município de Fundão Espírito Santo**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à população transporte coletivo municipal gratuito.

**Parágrafo Único.** O serviço transporte coletivo do município de Fundão será prestado diretamente pelo Poder Executivo Municipal por intermédio da Secretaria Municipal de Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (SETHAS).

**Art.2º.** Compete a SETHAS, por meio de Portaria:

- I - fixar itinerários e pontos de parada;
- II - fixar horários, frequência, frota e terminais de cada linha;
- III - implantar e extinguir linhas e extensões;
- IV - controlar e manter registro do número de passageiros.

**Art. 3º.** Fica vedado embarque ou desembarque fora dos limites do Município.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 12 de fevereiro de 2019.

  
**JOILSON ROCHA NUNES**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**MENSAGEM Nº005/2019**

Fundão/ES, 12 de fevereiro de 2019.

**Senhor Presidente,**

Temos a grata satisfação de encaminhar, em regime de urgência, a essa Egrégia Casa de Lei, o incluso Projeto de Lei que **"Autoriza a concessão de transporte intermunicipal gratuito."**

Atualmente o distrito de Praia Grande encontra-se , de certo modo, isolado das demais unidades territoriais urbanas do município. Mesmo havendo percurso asfaltado (ES-261) de 38km (trinta e oito quilômetros), de boa qualidade, não há transporte público coletivo disponível. Desse modo, quando o morador de Praia Grande, desprovido de veículo próprio, precisa chegar à sede do município, ou vice-versa, é preciso tomar 03 (três) conduções, perfazendo 63km (sessenta e três quilômetros), a um custo aproximado de R\$20,80 (ida e volta).

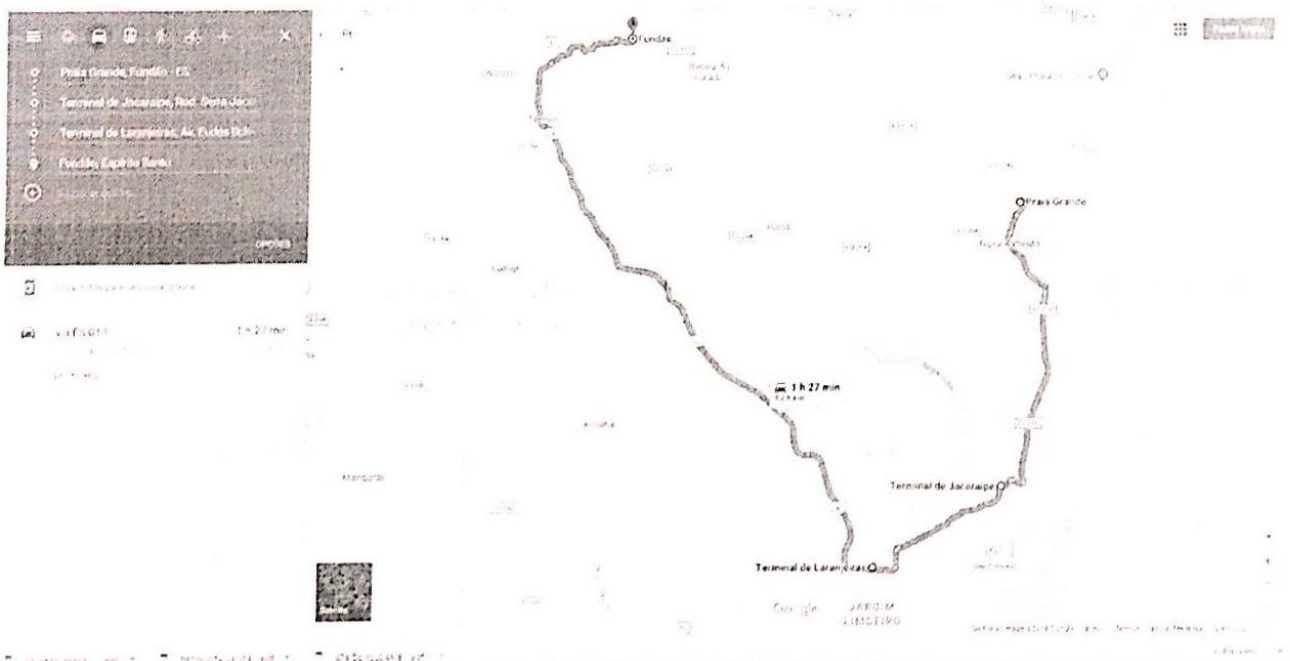


Figura 01 – Percurso atual de ligação Fundão – Praia Grande via transporte público coletivo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

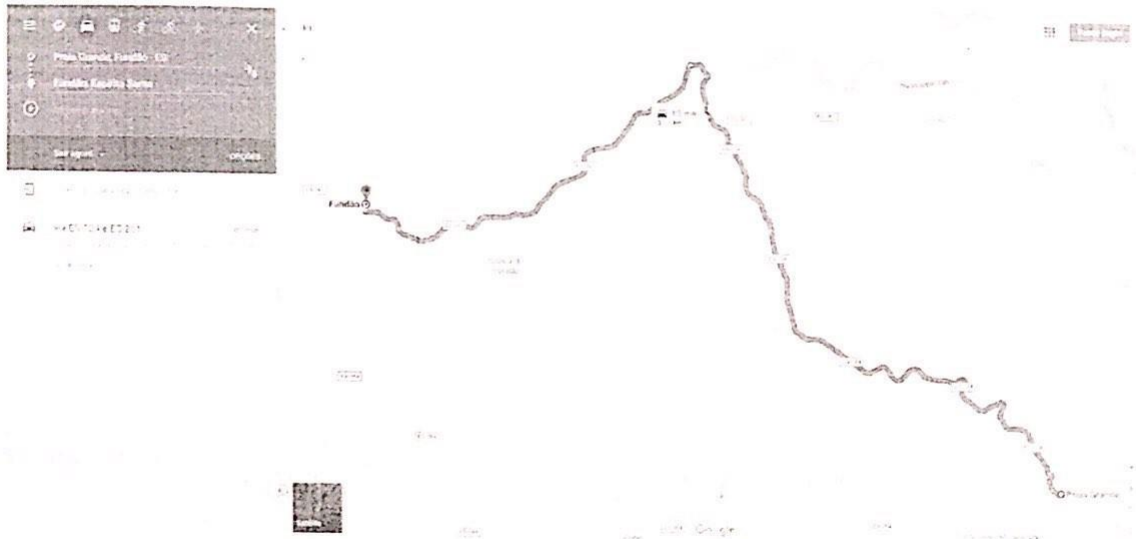


Figura 02 – Percurso de ligação Fundão - Praia Grande via transporte público coletivo que visa-se com a contratação.

Esse distanciamento imposto pela falta de transporte público coletivo na ES-261, gera perdas financeiras ao comércio local, visto que muitos moradores do distrito de Praia Grande concentram suas compras no município vizinho, pela facilidade de acesso, bem como o comércio e as atividades econômicas ligadas ao turismo em Praia Grande ficam prejudicadas, pelo fato dos moradores da Sede e de Timbuí, terem mais facilidade em acessar aos balneários da Serra e de Aracruz.

A integração via transporte público gratuito também proporcionará o aumento da sensação de pertencimento de Praia Grande ao município de Fundão, visto possibilitar maior entrelaçamento cultural do povo fundãoense.

Pelo exposto, contamos com o apoio nos nobres Pares para aprovação da matéria em epígrafe.

**JOILSON ROCHA NUNES**  
Prefeito Municipal